



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PORTARIA Nº 52/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 15 e retorno às 18h00min do dia 17 de dezembro.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento “A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL - Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital – Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos; Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo”.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.


JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara


DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 22/2021

REQUERENTE: WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE LEGISLATIVO

DESTINO: CURITIBA/PR

CÓPIA

SERVIÇO A SER REALIZADO/EVENTO: Participação no evento: "A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL - Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital - Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos; Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo"

SAÍDA: Dia 15/12/2021 HORA PREVISTA: 07:00

RETORNO: Dia 17/12/2021 HORA PREVISTA 18:00

MOTIVAÇÃO: Realização de curso de capacitação e qualificação.

OBSERVAÇÕES/DOCUMENTOS ANEXADOS: folder do curso.

DATA DA SOLICITAÇÃO: 13/12/2021

Assinatura do Solicitante

CÁLCULO

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (duas vírgula cinco) diárias

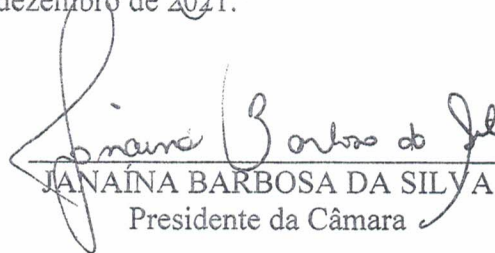
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO

Deferido conforme solicitado _____

Indeferido _____

PORECATU - PR, ___ de dezembro de 2021.


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara



A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL

MÉTODO CLASSE

15 A 17 DE DEZEMBRO

CURITIBA

HOTEL SLAVIERO ESSENCIAL

INSCRIÇÕES:
41.99934.0390

VAGAS LIMITADAS CONFORME NORMAS DE SAÚDE PÚBLICA



Paulo Sérgio
Guedes



Maurício
Holzkamp

Quarta-feira (15/12)

13h às 14h

Credenciamento e entrega
de materiais.

14h às 16h

1) Princípios que regem
a Administração Pública;

- 1.1) Princípio da Legalidade;
 - 1.2) Princípio da Impessoalidade;
 - 1.3) Princípio da Moralidade;
 - 1.4) Princípio da Publicidade;
 - 1.5) Princípio da Eficiência;
 - 1.6) Supremacia do Interesse Público e Indisponibilidade do Interesse Público;
 - 1.7) O Princípio da Motivação com base na Lei nº 13.655/2018;
 - 1.8) Demais princípios de maior relevância;
- 2) Competências Legislativas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- 3) Casos práticos de Competências Legislativas dos Municípios.
- Docente: Paulo Sérgio Guedes

Quinta-feira (16/12)

9h às 12h

4) Direitos e Deveres dos Agentes Públicos;

- 4.1) Diárias;
 - 4.2) Imunidade Parlamentar dos Vereadores;
 - 4.3) Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo.
- Docente: Paulo Sérgio Guedes

14h às 17h.

- 5) GOVERNO DIGITAL – Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas;
- 6) Responsabilidade por danos gerados por terceiros e a atuação do Poder Público.

Coffee break

- 7) A integração da sociedade nos trabalhos da Câmara Municipal.
- Docentes:
Paulo Sérgio Guedes;

Sexta-feira (17/12)

9h às 11h

- 8) A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: Fiscalização Tributária, Dívida Ativa e Certidões na Era Digital.
- Docente: Maurício Holzkamp.

REALIZAÇÃO:

DATALEGIS
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

APOIO:

UNIDADE CÂMARA MUNICIPAL E SETORES P. F. C. DA C. M. P. M.
MUVEPAR

DATALEGISCONSULTORIA.COM.BR

DatalegisBrasil

datalegisconsultoria

notificações da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº ADMINISTRATIVO	PROC DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	76.***.815/0001-04	10.730/2021	113/2021	24144	03011410307001
JOÃO DE DEUS ROSA MACHADO	236.***.820-20	15.324/2021	119/2021	7517	01030900072001
TEREZA FERREIRA WIEDER-MANN	495.***.209-87	6040/2020	114/2021	40079	05030330088001

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCE84241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 52/2021

PORTARIA Nº 52/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Júnior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 15 e retorno às 18h00min do dia 17 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL - Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital - Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos;Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:885E99E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PORTARIA Nº 51/2021

PORTARIA Nº 51/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 15 e retorno às 18h00min do dia 17 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL - Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital - Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos;Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B097051C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PORTARIA Nº 52/2021

PORTARIA Nº 52/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Júnior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 15 e retorno às 18h00min do dia 17 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL - Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital - Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos;Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo".


Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICADO

UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, com o apoio da
DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa
confere o presente certificado a

WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA
do município de
PORECATU

Pela participação no Curso **A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL**,
realizado nos dias 15, 16 e 17 de Dezembro de 2021,
no hotel **HOTEL SLAVIERO PALACE**, em Curitiba/PR,
com carga horária total de 15 horas.


FREDERICO FREITAG
PRESIDENTE UVEPAR


PAULO SÉRGIO GUEDES
DATALEGIS

UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

UVEPAR

 **DATALEGIS**
CONSULTORIA PARA AGENTES PÚBLICOS

CREDECENCIAL

Curso DATALEGIS/ UVEPAR

15, 16 e 17 de Dezembro de 2021

WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA

AGENTE LEGSLATIVO

PORECATU

Realização



Apoio



DATALEGISCONSULTORIA.COM.BR

RELATÓRIO

EMENTA: "A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL - MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - GOVERNO DIGITAL – LEGISLAÇÃO, PRINCÍPIOS E ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS - COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DOS MUNICÍPIOS - DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS; DIÁRIAS; IMUNIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES; - RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATOS DO PODER LEGISLATIVO".

Nos dias 15 a 17 de dezembro de 2021, o servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior e os vereadores Leandro e Alex, foram para até a cidade de Curitiba/PR, para participaram do curso sobre "A CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL - MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - GOVERNO DIGITAL – LEGISLAÇÃO, PRINCÍPIOS E ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS - COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DOS MUNICÍPIOS - DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS; DIÁRIAS; IMUNIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES; - RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATOS DO PODER LEGISLATIVO", ministrado pela UVEPAR, e teve como palestrantes o Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dr. Maurício Holzkamp.

O curso proporcionou a análise de vários pontos referentes aos temas, os quais podemos citar:

► **Improbidade Administrativa - Lei 14230/2021 (principais alterações) - sanções aplicáveis:** perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; • perda da função pública; • suspensão dos direitos políticos; • pagamento de multa civil; • proibição de contratar com a ap ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; * ressarcimento ao erário não é penalidade (*caput* do art. 12)

► **Declaração de Bens** Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (§ § 1º e 4º revogados) § 2º A declaração de bens a que se refere o *caput* deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. § 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o *caput* deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

► **Diárias** - a autorização para realização de cursos deve observar a comprovação dos seguintes requisitos: requerimento do interessado; folder do curso indicando data e temas, os quais devem ser voltados para área de interesse público; processo de licitação na modalidade inexigibilidade para contratação do curso; apresentação favorável de parecer jurídico; portaria autorizando a realização do curso e recebimento de diárias; publicação de todos os atos. - buscar inserir através de lei, limitador máximo de diárias anual - observar que visitas políticas e de interesses pessoais a gabinetes de deputados, senadores e governador, não

são motivos para recebimento de diárias, a não ser que fique comprovado o interesse público da visita.


► **ITR - Imposto Territorial Rural** - aparece no ordenamento jurídico brasileiro desde a Constituição de 1891, a 1ª republicana, como sendo de competência estadual - EC 42/2003 facultou aos Municípios optarem por fiscalizar e cobrar o ITR, caso em que teriam direito a 100% da arrecadação do imposto - o **município** pode celebrar convênio de fiscalização e cobrança do **ITR**, podendo ter direito a receber 100% do respectivo valor apurado, caso contrário, irá auferir apenas 50% do montante. *obs. Porecatu fica com apenas 50% do ITR.

► **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD** - não pode ser publicados no site ou portal da transparência, dados de servidores ou vereadores de cunho exclusivamente de interesse pessoal, dos quais não há interesse público, tal como: dados bancários; CPF; religião; etc. Na era digital, as câmaras devem se modernizar e acompanhar a evolução natural da sociedade e das leis, razão pela qual, a contratação de servidores na área de tecnologia da informática passa a ser muito importante, pois em breve tudo será digital, inclusive com a diminuição de utilização de papéis.

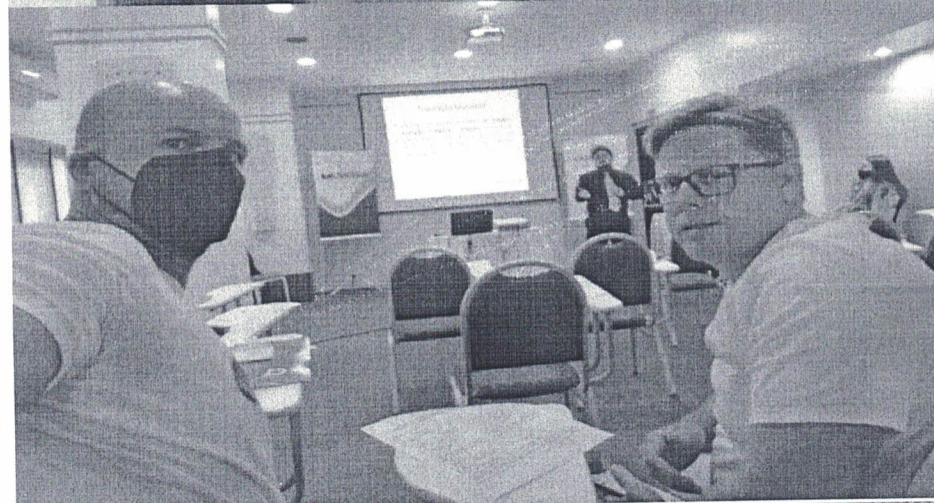
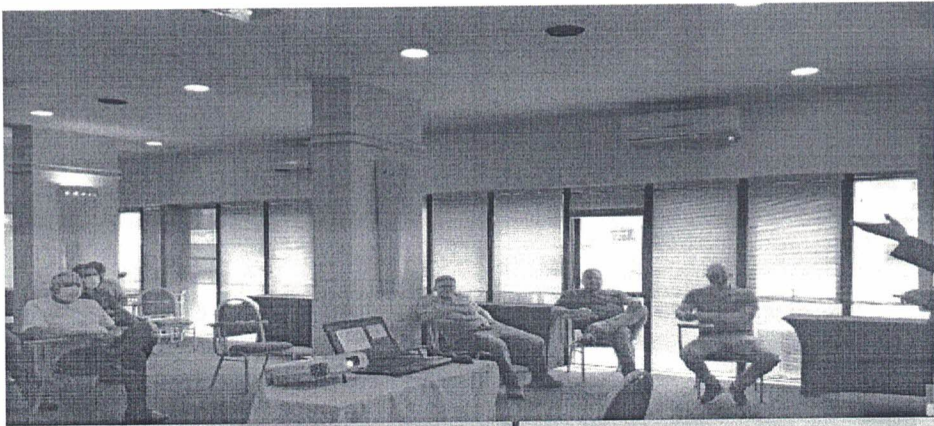
► diversos momentos com debates de assuntos de interesses dos servidores e dos vereadores participantes do curso.



É o sucinto relatório.

Porecatu, 21 de dezembro de 2021.


Waldenir Antonio de Oliveira Junior
Agente Legislativo





 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 28433										
	Data e Hora de Emissão 17/12/2021 08:59:18										
	Código de Verificação RTXAOE0X										
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p>  <p> Razão Social: HOTEL NIKKO LTDA CPF / CNPJ: 85.055.598/0001-79 Inscrição Municipal: 09 01 0261616-6 Endereço: BARÃO DO RIO BRANCO, 000546 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 21051808 CEP: 80010180 Município: CURITIBA UF: PR Email: nikko@hotelnikko.com.br </p>											
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p> Nome/Razão Social: WALDENIR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR CPF / CNPJ: IMU: Outro Doc.: Endereço: Município: UF: Email: </p>											
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>DESPESAS COM HOSPEDAGEM DE 15/12/2021 A 17/12/2021:</p> <table border="1"> <tr> <td>VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ FONTE IEF7</td> <td align="right">76,38</td> <td align="right">(18,45%)</td> </tr> </table> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$414,00</p>		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ FONTE IEF7	76,38	(18,45%)							
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ FONTE IEF7	76,38	(18,45%)									
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$414,00</p>											
<p>Código da Atividade</p> <p>09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).</p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">414,00</td> <td align="center">5,00</td> <td align="center">20,70</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	414,00	5,00	20,70	0,00	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU							
0,00	414,00	5,00	20,70	0,00							
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p> Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF/CNPJ do Tomador não foi informado. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. </p>											

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br